



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1680 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alteração na Lei nº. 382/1971 - Lei de Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o **artigo 2º**, alíneas "a", "b", "c" e "e" da Lei Municipal nº. 382/1971, Lei de Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que passam a vigorar com a seguinte redação: *... pontos de competência para o plano*

Art. 2º - [...] *repasse*

A - estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas a construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável, esgotos sanitários e drenagem de água pluvial, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura Municipal e os órgãos federais ou estaduais específicos;

B - atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os Órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotos sanitários e drenagem de água pluvial;

C - operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável, esgoto sanitários e drenagem de água pluvial;

Requerimento Apenado com ocação do engenheiro da prefeitura e diretor do SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

E - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água, esgoto sanitário e drenagem de água pluvial, compatíveis com as Leis gerais e especiais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pains, 01 de março de 2021.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	23 / 2021
Data	01 / 03 / 21 hora 14:35
Recebido por	marcelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

PL 1620

MENSAGEM

Pains, 01 de março de 2021.

Excelentíssima Presidente,

Segue à apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei, que **Dispõe sobre alteração na Lei nº. 382/1971 - Lei de Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e dá Outras Providencias.**

Este Projeto de Lei, visa alterar o artigo 2º, alíneas "a", "b", "c" e "e" da Lei nº. 382/1971, Lei de Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, objetivando a ampliação da competência do SAAE, possibilitando a execução de obras relacionadas a drenagem de água pluvial, de acordo com o novo marco do saneamento básico no Brasil.

A drenagem urbana ganha cada vez mais importância no cenário municipal, na medida em que se acumulam os efeitos negativos das chuvas, tais como, alagamentos, inundações, danos na pavimentação e prejuízo no tratamento do esgoto sanitário, como ocorreu recentemente com a vazante.

As águas das chuvas, após passarem pelos telhados, ruas e jardins, se acumulam, devendo ser lançadas em sarjetas, de onde escoarão para galeria de águas pluviais e dela para o Rio São Miguel.

O objetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto é manter um constante aperfeiçoamento para a completa satisfação da população, através do compromisso com o saneamento básico.

Portanto, acredita-se que a atribuição de mais esta competência ao SAAE poderá promover maior agilidade e eficiência nas ações que envolvem o saneamento básico, incluindo a drenagem urbana, no Município de Pains, impactando positivamente sobre a qualidade de vida dos munícipes, sobre o meio ambiente e, especialmente no progresso de nossa cidade.



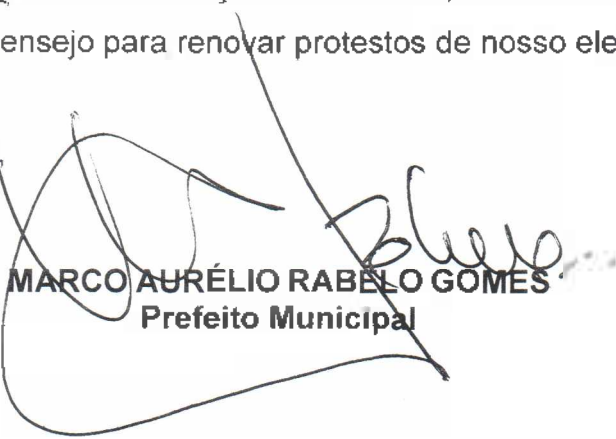
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

Para o exercício desta competência o SAAE não criará nenhuma tarifa ou taxa de contribuição.

Desse modo, solicitamos de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,



MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

Exma. Sra. Vereadora
Cáthya Guimária Goulart
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PAINS-MG



**IMPACTO FINANCEIRO DA INCLUSÃO DA
DRENAGEM URBANA**

DESPESAS	MENSAL	ANUAL
Pessoal e encargos	2.539,35	30.472,20
Combustível	200,00	2.400,00
Material de Consumo	500,00	6.000,00
Outros gastos	100,00	1.200,00
TOTAL	3.339,35	40.072,20

PAINS MG., 01 DE MARÇO DE 2021

Marcene Costa Silva
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	33 / 2021
Data	01 / 03 / 21 hora 14:35
Recebido por	[assinatura]